



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.580 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 (lei 1.505/2024) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 (Lei Municipal nº 1505/2024 de 30/12/2024), no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária do Programa de Descentralização de Recursos - PRODER da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1517 de 25/02/2025, conforme descrição a seguir:

Órgão: 005 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 200 – Departamento de Educação-Seção de Educação Fundamental

Função: 12-Educação

Sub. Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 007 - Ensino Fundamental de Qualidade

Projeto Atividade: 1.075 - Repasse do PRODER para Escolas de Ensino Fundamental.

Elementos de Despesa:

3.3.50.41.0000 - Contribuições

4.4.50.41.0000 – Contribuições

Órgão: 005 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 300 – Departamento de Educação-Seção de Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Sub. Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 008 - Educação Infantil de Qualidade

Projeto Atividade: 1.076 - Repasse do PRODER para Escolas de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elementos de Despesa:

3.3.50.41.0000 - Contribuições

4.4.50.41.0000 - Contribuições

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1505/2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2025".

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 08 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 08 de setembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração